



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

ATO DA MESA Nº 01/85

Processo Nº 03/85

Atualiza os subsídios dos Vereadores, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso III do Regimento Interno, combinado com o artigo 3º da Resolução nº 28, de 1º de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 25/75, com a nova redação que lhe imprimiu a Lei Complementar Federal nº 38, de 13/11/1979 e, considerando o reajustamento da remuneração dos Deputados Estaduais do Rio Grande do Norte a partir de janeiro de 1985, por força do ATO Nº 002/85, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa deste Estado e conforme declaração datada de 10/01/85 fornecida pela Diretoria Financeira da referida Assembléia,

R E S O L V E:

Art. 1º - O valor do subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Cruzêta, fixado de acordo com o artigo 1º da Resolução nº 28, de 1º de dezembro de 1982, fica atualizado para Cr\$ 369.696 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos e Noventa Seis Cruzeiros) mensais, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O subsídio dividir-se-á em parte fixa e parte variável nas seguintes proporções:

- a) - Parte Fixa Cr\$ 184.848
- b) - Parte Variável Cr\$ 184.848

§ 1º - O pagamento da parte Variável será dividida em 30 (Trinta) diárias, correspondentes aos dias do mês, somente fazendo jus à diária de 1/30 (Um Trinta Avos), por sessão, o Vereador que efetivamente comparecer à sessão e participar das votações.

§ 2º - O valor do jeton que será pago pelo comparecimento a cada sessão extraordinária é de Cr\$ 6.161 (Seis Mil Cento e Sessenta e Hum Cruzeiros), valor este igual a 1/30 (um trinta avos) da parte variável, sendo remunerada até o máximo de 04 (quatro) sessões por mês.

§ 3º - O mesmo valor fixado no parágrafo anterior, será observado para efeito de desconto no subsídio mensal do Vereador, por motivo de faltas não justificadas.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retraindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzêta, em 18 de janeiro de 1985.

Geraldo Toscano dos Santos
 Vereador Geraldo Toscano dos Santos
 Presidente

José Tarcízio de Góes
 Vereador José Tarcízio de Góes
 1º Secretário

Lauro Monteiro da Silva
 Vereador Lauro Monteiro da Silva
 2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os fins que se fizeram necessários, que o Deputado Estadual, percebe a partir de janeiro de 1985, os seguintes rendimentos mensais:

1 - SUBSÍDIOS

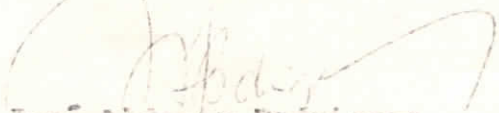
Parte Fixa	Cr\$	952.872
Parte Variável	Cr\$	1.187.190
Extraordinárias	Cr\$	316.534

2 - OUTRAS VANTAGENS

Auxílio Moradia	Cr\$	550.000
Auxílio Transporte	Cr\$	3.834.975
Auxílio Telefones	Cr\$	433.930
Auxílio Correspondência	Cr\$	309.806
Auxílio Passagens	Cr\$	3.605.850
Encargos gerais de Gabinete	Cr\$	1.173.296
Ajuda de Custo na importância de Cr\$ 2.102.835, paga em parcelas na sessão Legislativa, e que se divi- dida em mensalidade dará	Cr\$	175.236

TOTAL Cr\$ 12.639.799

Diretoria Financeira da Secretaria da Assem-
bléia Legislativa, em Natal, 10 de janeiro de 1985.


José Alcides Rodrigues
Dir. Geral Substituto